



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 005/93

Dispõe sobre a base de cálculo do Im posto Sobre Transmissão de Bens Imó-
veis e de Direitos a eles Relativo,-
"ITBI", nas transações imobiliárias-
de Imóveis Rurais do Município de Tu
riuba-sp.

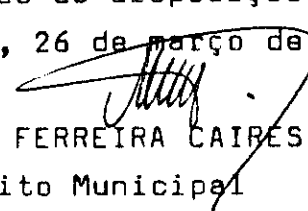
GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Mu
nicipal de Turiuba, comarca de Buri
tama, Estado de São Paulo, usando -
das atribuições que lhes são conferi
das por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de
Turiuba aprovou e ele sanciona e pro
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica fixado em Cr\$ -
15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o valor por hecta
res, para a base de cálculo do "ITBI", nas transações imobiliá
rias de imóveis rurais do Município de Turiuba-sp.

Parágrafo Único.- O valor de que tra
ta o "Caput" deste artigo, será corrigido pela "TR" Taxa Referen
cial. ou em sua extinção, pelo índice que vier a substituir.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 26 de março de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar públi
co e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e en
minhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário